



SENALBA
RIO CAPITAL

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Fundado em 31 de outubro de 1963 - Processo nº MTPS 212.382.63 - CNPJ 33.647389/0001-10

PAUTA DE REIVINDICAÇÃO DOS EMPREGADOS DO SESC/REGIONAL
DATA-BASE: 1º MARÇO DE 2022 a 28 de fevereiro de 2023.

- 1. CORREÇÃO DOS SALÁRIOS – O SESC/ARRJ reajustará os salários dos empregados em 1º de março de 2021 no percentual de 12,75% .**
- 2. PISO SALARIAL – Salário base da categoria de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**
- 3. ABONO – O SESC/ARRJ, concederá um ABONO no valor mínimo de uma remuneração mensal do empregado, a título de Participação nos Resultados (Atingimento de Metas), com regras internas que sejam claras e abertamente divulgadas.**
- 4. TICKET REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO – Alteração do valor para 48,00 (quarenta e oito reais) e 30 (trinta) tickets por mês, extensivo a todos empregados, independente das funções que exerçam, além do período de férias.**
- 5. PLANO DE SAÚDE – Inclusão de mais 1 (um) dependente, de preferência um dos pais, com participação do SESC/ARRJ no pagamento do valor mensal para os empregados do novo plano de cargos e salários.**
 - 5.1 Para os funcionários do novo quadro que seja concedido um desconto no Plano da Saúde.**
 - 5.2 Dependentes – Considerar os pais como dependente e não como agregados no Plano de Saúde.**
 - 5.3 Remoção – Acrescentar à Cláusula 3, item 3.1, Letra A – Plano de Saúde (Acordado de 2003, o benefício da remoção).**
 - 5.4 Os empregados e dependentes gozarão do direito de opção de internamento em quarto particular, sem elevação do valor.**
 - 5.5 Janela para inclusão de dependentes em Plano de Saúde.**
 - 5.6 Manutenção dos filhos maiores de 25 (vinte e cinco) anos no Plano de Saúde.**
 - 5.7 Inclusão do(s) enteado(s) e ou tutelado(s) no Plano de Saúde, sem custo ao responsável.**
- 6. PROVIMENTO DE CARGOS – Para preenchimento de qualquer vaga no quadro pessoal do SESC/ARRJ, deverá ser efetuado primeiramente concurso interno para promoção dos cargos, no mesmo pleito das vagas publicadas ao mercado;**
- 7. PROMOÇÃO – Divulgação dos critérios e resultados das promoções nas unidades de SESC/ARRJ e criação de plano de Cargos e Salários que estimulem os funcionários com a criação de um banco de transferência ou seleção interna (processo).**



- 8. QUEBRA DE CAIXA** – O SESC/ARRJ reajustará os valores pagos a título de quebra de caixa, com base no reajuste salarial da categoria para os efetivos e os substitutos por mais 3 (três) meses.
- 9. AUXÍLIO CRECHE** – Estender o benefício a todos os filhos do (a) empregado(a), obedecendo a faixa etária de 7 (sete) anos e não considerar a base salarial, extensivo a todos os funcionários.
- 9.1** Estender o benefício do Auxílio-Babá para os filhos dos empregados na faixa etária de 6 (seis) anos de idade.
- 9.2** Atualizar o valor do Auxílio-creche/Babá, com base no mesmo reajuste do pleito da salarial vigente. Os empregados cujo valor pago à creche for inferior ao teto, receberá o reembolso integral.
- 9.3** Inclusão dos enteados, ou tutelado no Auxílio-creche.
- 10. AUXÍLIO EDUCAÇÃO** – O SESC/ARRJ concederá o benefício do Auxílio-educação aos empregados e seus dependentes em 100%, do valor pago no curso.
- 11. GARANTIA DO EMPREGO:** Garantia do emprego 2 (dois) meses antes da data-base e 2 (dois) meses após a vigência da data-base.
- 12. REEMBOLSO MEDICAMENTOS** – Que o SESC/ARRJ reembolse os empregados que comprovem despesas com medicamentos.
- 13. INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE** – Que seja pago a insalubridade ou periculosidade aos empregados que recebam ante da alteração do Plano de Cargos e Salários, bem como, aos que estão trabalhando atualmente em áreas sujeitas a insalubridade ou periculosidade, observando que a correção deve ser feita de imediato.
- 14. CURSO DE APERFEIÇOAMENTO** – O SESC/ARRJ custeará curso de aperfeiçoamento profissional para os empregados que desejam fazê-lo e que seja inerente à função dos mesmos, inclusive em grau superior.
- 15. ABONO DE FALTAS** – O SESC/ARRJ abonará no mínimo 05 (cinco) dias de ausência no ano, aos empregados que participarem de congressos, simpósios e demais eventos técnico-científicos dentro a sua especialidade, visando o aperfeiçoamento profissional garantindo o abono de horas na participação dos eventos.
- 16.** Estabelecer a Jornada de trabalho semanal em 40 (quarenta) horas, podendo ser estudado o sistema de trabalho híbrido mesmo tendo atualmente o teletrabalho;
- 17.** Dispensa do empregado para acompanhamento médico-hospitalar de filhos, pais e dependentes diretos, em caso de necessidade, sem prejuízo ao pecúnia do dia em falta.



18. Flexibilidade de horário extensivo a todos os funcionários.

19. SALÁRIO DO SUBSTITUTO – Em caso de substituição, o empregado substituto receberá o mesmo salário percebido pelo substituto, mantendo a situação por um período compreendido entre o mesmo e a gestão que se fizer ativa, até ser atendido ou ter seu ingresso ao novo cargo podendo passar por um concurso interno efetivando sua posse.

20. CESTA DE NATAL – Recuperação do benefício, no mês de dezembro, recebendo total de 21 (vinte e um) tickets.

21. TICKETS NA LICENÇA MÉDICA – Recuperar o benefício dos tickets durante a licença Médica, independente da faixa salarial e o limite de tempo de licença.

22. EMPRÉSTIMO DE FÉRIAS – Recuperação do benefício no valor correspondente à remuneração do servidor.

23. ASSISTÊNCIA MÉDICA – Alterar o referencial do benefício para 10% a todos os empregados e com direito de escolha do tipo de atendimento (coletivo, quarto com acompanhante ou não).

24. Prevalência do Contrato Coletivo de Trabalho sobre o Contrato Individual Particularizado, quando não se tratar de interesse do trabalhador.

25. Revisão de novo QGP – (Quadro Geral de Pessoal), a fim de corrigir as inúmeras distorções existentes e, no atual. Corrigir promoções que não foram concretizadas nos últimos 05 (cinco) anos.

26. Remuneração de 01 (Hum) salário como atingimento de Plano de Metas, além do abono anual, por plano de metas.

27. Licença Paternidades de 7 (sete) dias.

28. Licença de luto de 5 (cinco) dias.

29. Licença de gala de 5 (cinco) dias consecutivos a partir da data do casamento, excetuados sábados, domingos e feriados.

30. Correção do enquadramento realizado em julho de 2014, na implantação do plano de cargos e salários, o qual enquadrou diversos colaboradores incorretamente, não considerando diversos aspectos, como por exemplo: o tempo de experiência e nível de escolaridade. A correção deveria ter sido realizada já para o mês de agosto de 2014, buscando a isonomia e equiparação salarial.

31. Pagamento retroativo da diferença entre o valor do salário enquadrado incorretamente e o salário que deveria ter sido corretamente enquadrado, considerando que a implantação do plano de cargos e salários foi realizada em julho de 2014.



SENALBA
RIO CAPITAL

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Fundado em 31 de outubro de 1963 - Processo nº MTPS 212.382.63 - CNPJ 33.647389/0001-10

32. Os empregados autorizam, discriminado e acordado em assembleia o desconto de um dia de trabalho do ano corrente por este ACT/2022/2023 de sua remuneração mensal, a título de custeio e manutenção do sindicato podendo até se manifestar após o desconto a oposição 10 dias após o referido desconto.

33. Utilização do salário corretamente enquadrado como base do acordo coletivo data base de 2015.

34. Renovação das cláusulas pactuadas no ACT de 2016.

QUESTÕES ADMINISTRATIVAS:

- 1) Ajuda de custo para refeições quando em serviços externos, ou pagamento de diárias;
- 2) Regularizar questões de folga;
- 3) A cada 6 (seis) meses que sejam pagas as horas extras;
- 4) Divulgação da Tabela de Salários conquistado pelo Sindicato;
- 5) Divulgação das negociações.

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2022.

GLÁUCIO DOS SANTOS COSTA
PRESIDENTE
SENALBA/RIO-CAPITAL